

Estudo Técnico Preliminar 94/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23533.016776/2024-12

2. Descrição da necessidade

O CH-UFC assinou contrato com a secretaria de saúde do município de fortaleza com a finalidade de prestar serviços de saúde para população deste município, como pode ser conferido no processo ° 23533.011390/2023-25.

Os procedimentos contratualizados com o gestor local do SUS, como cirurgias, exames e internações, exigem a utilização de vários insumos hospitalares, como por exemplo: eletrodo monopolar, eletrodo bipolar e fragmentador tecidual, os quais são objeto desse processo. Os materiais são utilizados pelo serviço de **GINECOLOGIA E HISTEROSCOPIA** do CH UFC /Ebserh e são necessários para realização de vários procedimentos médicos.

Este processo tem como objeto a aquisição de **INSUMOS PARA O SERVIÇO DE GINECOLOGIA E HISTEROSCOPIA com fornecimento em regime de comodato** (Planejamento 2025) em substituição ao processo 23533.042408/2022-50. São itens regularmente adquiridos pelo CH-UFC e que compõem o elenco de itens padronizados no CH-UFC/Ebserh. Para o desenvolvimento das inúmeras atribuições acima mencionadas, é fundamental a utilização de diversas tecnologias, parte delas com alto grau de inovação, o que impõe ao CH-UFC/Ebserh uma renovação constante de seus materiais, equipamentos e instrumentais necessários à realização de procedimentos nas mais diversas especialidades médicas. Para que o CH-UFC/Ebserh consiga desenvolver as atividades de Assistência, Ensino e Pesquisa de sua competência é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos materiais necessários ao efetivo desempenho de suas atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição. Dessa forma, torna-se de extrema importância a aquisição de insumos para atender essa ampla demanda.

O **Serviço de Ginecologia e Histeroscopia** do CH-UFC/Ebserh atua a nível ambulatorial e hospitalar. Vale ressaltar que a aquisição dos materiais listados, visa atender a necessidade do Serviço de Ginecologia da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC/UFC, para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminino, cauterização de lesões de vulva, vagina e colo uterino, beneficiando mulheres com lesões pre-cancerosas do trato genital, realização de CAF ambulatoriais, permitindo o tratamento de lesões pré-cancerosas de colo uterino sem a necessidade de internamento ou de procedimento anestésico, com menor morbidade para as pacientes e tratamento de hemorragias pós-partos vaginais e cesarianas.

O fornecimento de **Equipamento em regime de comodato** justifica-se pelos seguintes fatos:

1. Quando se realiza a aquisição do equipamento, ele se torna desatualizado e obsoleto em um curto espaço de tempo quando comparado à modernização constante do mercado, comprometendo, inclusive, a reposição de peças. Nesse aspecto, é fundamental que os serviços oferecidos sejam mantidos com status moderno para execução dos exames e cirurgias. Isso é tecnicamente otimizado com a aquisição de equipamento em regime de comodato como acessório obrigatório do processo.

2. No comodato sempre haverá a manutenção preventiva de equipamento como parte do contrato, ao passo que, na compra, far-se-á necessário contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após o período da garantia. Assim, é vantajoso que o equipamento seja adquirido em regime de comodato para uso com os insumos, pela mesma empresa, a fim de que haja comprometimento com a manutenção, a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento.

3. Considera-se ainda que a aquisição no modelo proposto assegura a execução das rotinas de trabalho, uma vez que, atrela entrega, abastecimento, instalação, capacitação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamento por uma única empresa fornecedora.

4. A forma de aquisição dos insumos com equipamento em comodato permite que se obtenha do fornecedor equipamentos, acessórios e componentes necessários à realização das atividades, sem a necessidade de comprá-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

A falta desses itens inviabiliza o trabalho dos profissionais de saúde, professores e residentes na prestação de serviços de saúde para população.

A aquisição também está alinhada ao Plano Diretor Estratégico - PDE 2024-2028 do CH-UFC/Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/governanca/mapaestrategico-da-rede-ebserh-ch-ufc-2021-2023/mapa-estrategico-2024-2028-hufs.jpg/view>), por meio do objetivo estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O inc.II do art.125 do RLCE informa que o planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e deve ser processado por meio do SRP, quando pertinente.

O decreto 11.462/20223, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito do regime geral de compras (lei 14.133/2021), o qual foi internalizado pela EBSEH, estabeleceu no art. 3º que O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente e elenca situações especiais para o uso dessa estratégia de aquisição.

Nesse caso, a **EPC decidiu utilizar o SRP** por dois motivos:

1 - devido à falta de previsão de quando teremos o valor financeiro disponível para a contratação desse item.

Diante da incerteza quanto à disponibilidade financeira futura, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa escolha visa assegurar a agilidade e eficiência no processo de aquisição desses itens que são indispensáveis para o funcionamento do **Serviço de Ginecologia e Histeroscopia**.

2 – O art.3 do decreto nº 11.462/2022 informa que:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Ou seja, devido a natureza dos itens que são objeto dessa licitação, tanto o inc.I quanto o II podem ser utilizados para justificar a utilização SRP. Materiais como insumos para o **Serviço de Ginecologia e Histeroscopia** possuem necessidade de contratações permanentes ou frequentes e é conveniente a aquisição desses bens com previsão de entregas parceladas, devido a disponibilidade orçamentária.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.

A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023.

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0.

O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.

As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

TERMO DE CONTRATO

Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.

A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.

O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 144 do RLCE 2.0.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques /UPDE - CH-UFC/EBSERH	Gisele Maria Barroso Barbosa Monte

5. Levantamento de Mercado

Realizamos uma busca pelos termos "eletrodo monopolar", "eletrodo bipolar", "extrator obstétrico" e "morcelador" na tela de pesquisa textual por editais, no link http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp. A consulta retornou 101, 114, 18 e 5 resultados respectivamente. A intenção era identificar certames em 2024, por isso o período de publicação utilizado foi a partir de 01/01/2024. O arquivo da pesquisa está disponível no documento SEI (40948893). A partir das informações retornadas nessa consulta, como também em pesquisas a pregões da EBSERH, foi possível verificar o seguinte cenário de mercado:

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados comuns. Para a contratação de aquisição de produtos semelhantes ao objeto do processo, foi observado que as empresas, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Análise de aplicabilidade de critério de competitividade - Lei Complementar nº 123/2006

A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

A não adoção de exclusividade e cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte neste certame justifica-se pelos seguintes motivos: após a análise da pesquisa de preços, conforme documento SEI Anexo Mapa (46724768), constatou-se que os valores estimados para os itens 3 e 5 não se enquadram no inciso I, Art. 48 da Lei nº 123/2006, passando a configurar modalidade de **Ampla Concorrência**. Já para os itens 1,2,4,6,7,8 e Grupo I apresentaram valores abaixo desse limite estipulado na lei. Contudo, nos últimos Pregões 102/2023, 46/2022, 118/2022 e 23/2021 realizados pelo CH-UFC, observou-se a ausência de pelo menos 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências, conforme Anexo I deste ETP e Documento PREGÕES/CONSULTA CNPJ DOS PARTICIPANTES (SEI nº 47324956).

O Grupo II (PESSÁRIOS) também apresentou valor abaixo do limite estipulado na lei, conforme o documento SEI Anexo Mapa (46724768). No entanto, tentativas anteriores de aquisição desses itens em processos licitatórios não tiveram êxito. Evidenciando a dificuldade de aquisição desses materiais e a necessidade de mantê-los na Ampla Concorrência.

Como exemplo, no Pregão Eletrônico 99/2023 do CH-UFC, Processo SEI 23533.003455/2023-69, exclusivo para os itens Pessários, ocorreu a seguinte situação no processo licitatório:

O processo finalizou com todos os itens fracassados conforme imagem abaixo, mesmo não se aplicando o tratamento diferenciado para ME/EPP, ou seja, foi definido Ampla Concorrência, documento SEI Lista de Itens (33807795).

2 itens Desertos (nenhuma empresa manifestou interesse)

4 itens Cancelados (Valor acima do estimado)

RELATÓRIO FINAL - PE 99/2023 (34174701)

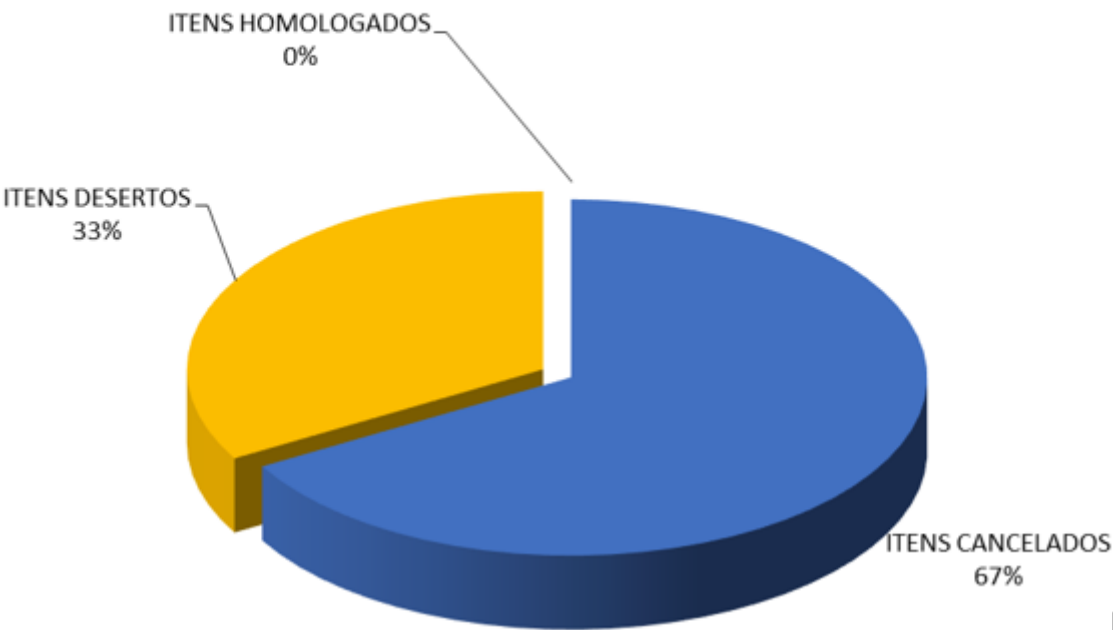
Nº TOTAL DE ITENS DESERTOS: 02 itens

5	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO DONUT, TAMANHO 2 ¼ POLEGADAS, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
6	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO DONUT, TAMANHO 3 POLEGADAS, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

Nº TOTAL DE ITENS CANCELADOS: 04 itens

1	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, DIÂMETRO: 57 MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
2	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, DIÂMETRO: 60 A 62MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
3	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA, DIÂMETRO: 70 A 74 MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.
4	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA, DIÂMETRO: 76 A 82 MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

% DOS ITENS HOMOLOGADOS X CANCELADOS X DESERTOS



Já no pregão 46/2022, processo SEI (23533.042108/2021-90), todos os itens **Pessários** tiveram como resultado "DESERTO", conforme Relatório - SEI 195 (SEI nº 22541747).

Processo: 23533.042108/2021-90

Prezados,

Segue RELATÓRIO FINAL – PE 46/2022, para conhecimento e acompanhamento.

OBJETO – Aquisição de Insumos para Ginecologia e Histeroscopia

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DO MAPA DE PREÇOS: 29/03/2022

QUANTIDADE DE ITENS: 27 - ITENS

ITENS ME/EPP: -

Nº TOTAL DE ITENS **DESERTOS**: 18 itens

ITEM	DESCRIÇÃO
4	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 57 MM
5	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 60 A 62 MM
6	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 64 A 68 MM
7	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 70 A 74 MM
8	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 76 A 82 MM
9	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 83 A 89 MM
10	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA/SUORTE, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 57 MM
11	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA/SUORTE, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 60 A 62 MM
12	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA/SUORTE, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 64 A 68 MM

13	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA/SUORTE, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 70 A 74
14	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA/SUORTE, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, NÃO ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 76 A 82
15	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO DONUT, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 57 MM
16	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO DONUT, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 64 MM
17	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO DONUT, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 69 A 70 MM
18	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO DONUT, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 76 MM
19	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO GELLHORN, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 57 MM
20	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO GELLHORN, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 63 A 64 MM
21	PESSÁRIO PARA PROLAPSO, TIPO GELLHORN, FABRICADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, MACIO, ABSORVENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, 70 MM

Diante dos últimos processos fracassados, objetivando conseguir êxito neste novo processo de aquisição, decidiu-se por organizar os itens em forma de grupo com entrega única, a fim de aumentar as chances de êxito desses itens no certame, definindo assim, critério de Ampla Concorrência.

"De acordo com a referida lei, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em pelo menos duas situações:

I) deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

II) deve estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006).

Há, no entanto, algumas ressalvas, conforme prevê o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, cuja incidência, se for o caso, deve ser devidamente demonstrada nos autos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados **local** ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Tais dispositivos devem ser interpretados à luz do Decreto n.º 8.538/2015, que regulamentou esse tema da Lei Complementar n.º 123/2006, principalmente no tocante aos limites geográficos que os termos "**local**" ou "**regionalmente**" se referem, abordados nos incisos I e II, do §2º do artigo.1º, do referido decreto, conforme disposto abaixo:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020).

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito **local** - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito **regional** - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Por fim, atendo-se às disposições acima, são critérios objetivos para um item ser destinado exclusivamente para ME ou EPP: aqueles cujo valor seja de até o limite estabelecido na lei e que possuam um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados nesse modelo de empresa. Acrescenta-se que pode-se inferir da norma que, ainda que seja ME ou EPP, caso o fornecedor não seja sediado LOCAL(no âmbito do município de Fortaleza) ou REGIONALMENTE(no âmbito do Estado do Ceará), ou seja, um fornecedor EXTRAREGIONAL nesse caso, não será considerado para habilitar o item para o tratamento diferenciado em tela. Em suma, portanto, baseado na análise minuciosa contida em anexo neste ETP e no documento PREGÕES/CONSULTA CNPJ DOS PARTICIPANTES (SEI nº 47324956) dos fornecedores participantes de pregões anteriores, fundamentada nas disposições da LC nº123/2006, do decreto 8538/2015 e do Parecer Referencial, apresentamos abaixo a definição quanto aos critérios de competitividade.

AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 1 A 7, GRUPO I e GRUPO II

ANÁLISE DE EXCLUSIVIDADE ME_EPP (PREGÕES ANTERIORES).

PE CH-UFC	ITEM (582640)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	2	32.416.864/0001-85	IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO	RJ	3	31.282.018/0001-57	BRASIL MED IMPORTA	SP
						39.486.087/0001-94	ALRANTECH IMPORTA	SC
		38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICO	SP		28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PAR	PR
46/2022	7	07.213.544/0001-80	BMR MEDICAL S.A.	PR	1	28.655.764/0001-34	HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SC
		00.028.682/0001-40	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	SP				
		17.094.914/0001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG				
		18.544.281/0001-09	GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CE				
		22.809.241/0002-08	CARDIOVAS PRODUTOS MEDICOS LTDA	CE				
		23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DF				
		05.329.222/0001-76	SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CE				

PE CH-UFC	ITEM (573821)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	2	32.416.864/001-85	IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO	RJ	3	31.282.018/001-57	BRASIL MED IMPORTA	SP
		38.714.672/001-31	RCORE INSUMOS MEDICO	SP		39.486.087/001-94	ALRANTECH IMPORTA	SC
						28.788.905/001-97	DUMALE PRODUTOS PAR	PR
46/2022	6	17.094.914/001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG	3	13.175.742/001-34	VIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG
		18.544.281/001-09	GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CE		28.655.764/001-34	HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	SC
		07.213.544/001-34	BMR MEDICAL S.A.	PR		045.754/0001-34	EV MEDICA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	CE
		00.028.682/001-34	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	SP				
		23.651.234/001-34	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DF				
		05.329.222/001-34	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOE S LTDA	CE				

PE CH-UFC	ITEM (592105)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
46/2022	-	-	-	-	2	.982.787/0001-	NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENT O MEDICO	PB
						956.527/0001-	ORION COMERCIO	SP
23/2021	-	-	-	-	3	08.877.271/00	SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENT OS MEDICOS	SP
						00.059.062/00	CRYSSIL FORNECEDO RA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZA	RJ
						40.982.787/00	NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENT O MEDICO	PB
PE CH-UFC	ITEM (592419)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	1	.714.672/0001-	RCORE INSUMOS MEDICOS L	SP	1	.523.905/0001-	BEVIE COMERCIO ATACAD	CE
118/2022	1	66.437.831/ 0001-33	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG	-	-	-	-

PE CH-UFC	ITEM (592420)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	1	38.714.672/00	RCORE INSUMOS MEDICOS L	SP	1	27.523.905/00	BEVIE COMERCIO ATACAD	CE
118/2022	1	66.437.831 /0001-33	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG	2	38.453.466/00	MAG MED COMERCIO E DISTRIBUIDO RA HOSPITALAR	SC
						27.523.905/00	BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARE S & REPRESENTAC OES LTDA	CE
PE CH-UFC	GRUPO I (595448) e (595449)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	1	18.544.281/0001-09	GASTROVISION	CE	-	-	-	-
UASG: 160399 90027/20 24	1	23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MAT	DF	2	11.400.944/00	AVMED PRODUTOS	RJ
						38.482.591/00	SKYLAB COMERCIAL	RJ

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para elaboração dos quantitativos foi informado à área demandante responsável, a Evolução do Consumo de Material dos anos de 2019 a 2023, conforme anexo SEI N° 40094003, a quantidade estimada do processo anterior e o saldo de registro, sendo os responsáveis questionados sobre a quantidade a ser estimada para este processo, e aplicado um percentual de 20%, cujo objetivo é evitar desabastecimento por possível aumento da demanda da área assistencial durante a vigência das Atas. Para fins de quantificação e especificação dos produtos foi considerada a expectativa de consumo anual e observada a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis informadas pelas Unidades Demandantes. A estimativa de consumo foi derivada da tela de Estimativa Anual De Consumo do Sistema Interno Power BI, utilizando dados processados provenientes das bases de dados dos sistemas AGHUX e Master.

Documentos de suporte: Ata (Externo) Reunião de Planejamento (SEI n° 40094029), Planilha Definição do Quantitativo Estimado (SEI n° 40094003), Pauta Consumo 2019-2023 (SEI n° 40098000) e Decisão - SEI 14 (SEI n° 40108711).

TABELA I

ITEM	MASTER	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTI
1	582640	450085	Sistema para TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA de esforço, por VIA RETROPÚBICA, minimamente invasivo, composto por: sling/implante permanente, em fita DE POLIPROPILENO , monofilamentar, não absorvível, MEDINDO 11.5 mm (+/- 2 mm) DE LARGURA POR 420 mm (+/- 5 mm) DE COMPRIMENTO; 1 PAR DE AGULHAS SUPRAPÚBICA para sua implantação, com cabos	UNIDADE	5

			montados. ESTÉRIL, descartável, de uso único. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.		
2	573821	450086	Sistema para TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA de esforço, por VIA RETROPÚBICA, minimamente invasivo, composto por: sling/implante permanente, em fita DE POLIPROPILENO , monofilamentar, não absorvível, MEDINDO 11.5 mm (+/- 2 mm) DE LARGURA POR 420 mm (+/- 5 mm) DE COMPRIMENTO; 1 PAR DE AGULHAS TRANSOBITURATÓRIAS para sua implantação, com cabos montados. ESTÉRIL, descartável, de uso único. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	UNIDADE	5
3	586863	450086	SISTEMA DE SUPORTE VAGINAL, para correção de prolapso VIA ABDOMINAL (aberta ou laparoscópica). Constituído por: implante de tela em POLIPROPILENO monofilamentar, macroporoso, em formato de Y; composta por dois braços de rede vaginal e um braço de rede sacral. Embalagem individual com data de fabricação, lote, validade do produto. Possuir registro na Anvisa.	UNIDADE	1
4	592105	463020	Eletrodo MONOPOLAR, PONTA tipo BOLA, uso em camisas de 24/26 FR, DIÂMETRO cerca de 5 mm, ESTERILIZÁVEL, em AÇO INOXIDÁVEL, elemento de trabalho compatível com equipamento. Embalagem individual com data de fabricação, lote, validade do produto. Possuir registro na Anvisa. Compatível com equipamento Karl Storz.	UNIDADE	1
5	580583	371785	ELETRODO BIPOLAR, PARA USO EM HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA EM SOLUÇÃO SALINA, 24 FR, ALÇA ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 MM X 2,5 MM, MEDINDO 5 MM (DIÂMETRO); HASTES DE APROXIMADAMENTE 29 CM (COMPRIMENTO). ACOPLÁVEL À PEÇA DE MÃO (CABO CONECTOR), ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	UNIDADE	20
OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 5 DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM COMODATO GER BIPOLAR PARA HISTEROSCOPIA, SENDO UM TOTAL DE 01(UMA) UNIDADE PARA MEAC					
			BALÃO DE TAMPONAMENTO UTERINO: cateter em silicone RADIOPACO DUPLO LÚMEN, DIMENSÕES: 85 mm (diâmetro externo) x 55 cm (comprimento). Balão, em SILICONE, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 500 ml de solução salina; apresenta 02 (duas) vias: uma via		

6	592419	463675	para insuflação do balão com o objetivo de tamponar o útero através de balão macio e uma via para drenagem de sangue intrauterino. Extremidade proximal do cateter possui conector com quatro vias, sendo uma com válvula anti-refluxo, para insuflação do balão; as outras, para drenagem de sangue intrauterino acompanhado de 02 (duas) seringas de 60 ml e um conector perfurante para bolsa de infusão com válvulas anti-refluxo. ESTÉRIL, descartável, atóxico, apirogênico. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade de fácil visualização e registro no ministério da saúde.	UNIDADE	5
7	592420	396889	EXTRATOR OBSTÉTRICO, para PARTO VAGINAL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 56 mm (diâmetro) x 15 mm (altura). Composto de cúpula fetal em POLICARBONATO e REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉSTER, haste flexível para uso seguro e eficaz em todas as posições fetais de apresentação cefálica. Bomba à vácuo fabricado em polycarbonato e manipulada na palma da mão, com o controle completo de um único operador, com o botão de liberação do vácuo e um medidor de pressão, com indicador de pressão negativa em mmHG, INHG E KPA. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, método e validade da esterilização, data de fabricação, prazo de validade. Possuir registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	10
GRUPO I					
8	595448		FRAGMENTADOR TECIDUAL PARA USO LAPAROSCÓPICO, TIPO MORCELADOR, COM REDUTOR DE 10 E 5MM INTEGRADO. UNIDADE REGULADORA MOTORA COM LÂMINA BISEL INTERNA QUE IMPEÇA O CONTATO ACIDENTAL COM O TECIDO. Descartável, estéril.	UNIDADE	6
9	595449		BOLSA ISOLANTE COMPATÍVEL COM MOCELADOR UTERINO PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, FEITA COM 2 ABERTURAS SELADAS COM FILME DE POLIURETANO TERMOPLASTICO, COM ANEL QUE POSSIBILITE ABERTURA DA BOLSA PARA RETIRADA DE ESPÉCIMES FRAGMENTADAS	UNIDADE	6

			SEM CONTATO COM TECIDOS ADJACENTES. O VOLUME DA BOLSA DEVE SER ENTRE 02 LITROS E 03 LITROS. Descartável, estéril.		
OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DO GRUPO I DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM COMODATO O SISTEMA DE FRAGMENTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE (CONSOLE), COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (MORCELADOR).					
GRUPO II					
10	595085	287600	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, DIÂMETRO: 57 MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3
11	592073	287600	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, SEM MEMBRANA, DIÂMETRO: 60 A 62MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3
12	595091	287600	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA, DIÂMETRO: 70 A 74 MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
13	595092	287600	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO ANEL, COM MEMBRANA, DIÂMETRO: 76 A 82 MM, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5
14	595095	287600	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO DONUT, TAMANHO 2 ¾ POLEGADAS, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2
15	595096	287600	PESSÁRIO PARA PROLAPSO UTERINO, TIPO DONUT, TAMANHO 3 POLEGADAS, EM SILICONE ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE DO PRODUTO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2

COMODATO: SISTEMA DE FRAGMENTAÇÃO

Descrição: unidade de controle (console), com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento (morcelador), conforme descrição abaixo.

Especificações técnicas mínimas necessárias:

Unidade de controle (console), responsável por demandar energia para o motor, com a seguinte configuração:

Interruptor liga/desliga;

Teclas para parametrizar a intensidade da rotação;

Display para visualizar os parâmetros (rotação, modos de operação, erros);

Entradas para conexão do motor e pedal;

Pedal de acionamento;

Motor aplicações laparoscópicas, para uso com peças de mão:

Motor com rotação variável, permitindo alcançar aproximadamente 1200RPM;

Motor e cabo de alimentação autoclaváveis;

Todos os itens descritos devem ser adequados para operar em rede de 220 volts podendo ser bivolt auto em frequência de 60 hertz;

Todos os itens acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento para os procedimentos como espaçadores, válvula de vedação, dentre outros, devem ser fornecidos de forma suficiente e repõe conforme necessidade.

Deverá ser fornecido todo e qualquer acessório necessário para atender o bom funcionamento do equipamento em conformidade com as recomendações do fabricante.

Descrição: Gerador bipolar, para uso em procedimentos de histeroscopia cirúrgica com corrente bipolar em solução salina

- 1) Equipamento com tela touch screen de no mínimo 6" (polegadas);
- 2) Com saídas bipolar de alta frequência;
- 3) Realização de Auto test ao ligar o aparelho;
- 4) Acionamento da energia por pedal ou peça de mão;
- 5) Possibilidade de uso com Pedal;
- 6) Possibilidade de pré programação e memorização de procedimentos;
- 7) 02 cabos de conexão do gerador ao elemento de trabalho, reutilizáveis;
- 8) Equipamento com alimentação elétrica bivolt automático (110/220V);
- 9) Equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA;
- 10) O equipamento deverá ser fornecido com todos os seus acessórios necessários para uso na cirurgia e adequados para garantir funcionamento completo do equipamento em conformidade com as recomendações do fabricante do produto (exemplo: peças de canetas, placas, eletrodos, sondas, transdutores, cabos, adaptadores, conectores, pedal, mangueiras, reguladores, braçadeiras, etc)
- 11) Caso o equipamento demande a disponibilização de algum insumo (descartável ou não) para uso em cirurgia que não esteja na lista de itens no Termo de Referência, o fornecedor deverá disponibilizar o insumo para uso nas cirurgias sem custo adicional para o CONTRATANTE;

ELEMENTO

TRABALHO (RESSECTOSCÓPIO)

DESCRIÇÃO: ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCÓPIO), AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM O GERADOR E A ALÇA

OBSERVAÇÃO: DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO (CÓDIGO DE REFERÊNCIA E Nº DE SÉRIE) E/OU GRAVAÇÃO DO FORNECEDOR QUE PERMITA SUA IDENTIFICAÇÃO;

ÓTICA PARA HISTEROSCOPIA

DESCRIÇÃO: ÓTICA PARA HISTEROSCOPIA, 30°, 4MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEL.

OBSERVAÇÃO: DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO (CÓDIGO DE REFERÊNCIA E Nº DE SÉRIE) E/OU GRAVAÇÃO DO FORNECEDOR QUE PERMITA SUA IDENTIFICAÇÃO;

7. Descrição da solução como um todo

A solução deste processo licitatório é definido na **Tabela 1**, reproduzida no item “Estimativa das quantidades a serem contratadas”, será estruturado da seguinte forma:

Procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço, intervalo de lances de 0,75% e modo de disputa combinado, iniciando ou começando com o modo de disputa aberto e finalizando com o fechado.

Foi indicada a modalidade pregão, no formato eletrônico, devido ao comando exarado no art.4 do RLCE, que diz: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet;

Os itens a serem adquiridos são caracterizados como comuns e por isso se encaixam na definição de produtos que podem ser adquiridos por meio dessa modalidade. O critério de julgamento menor preço foi escolhido pois está entre os indicados para ser utilizado com a modalidade pregão e é a opção que mais se adequa a esse tipo de objeto, já que a opção maior desconto é mais utilizada na existência de tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental.

O intervalo de lances de 0,75% foi indicado como forma de fomentar uma maior dinamicidade na fase de lances. Não houve preocupação com risco de ancoragem por parte dos licitantes durante a fase aberta, pois o valor de referência será sigiloso e somente será divulgado após a fase lances, em momento que será definido no edital.

Amostra

A Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH que disciplina a exigência e avaliação de amostras informa no art. 3 que a exigência de amostra deverá ser justificada. Ainda nesse sentido, o art.6 informa que:

Art. 6º Nos casos em que for previsto em Termo de Referência o procedimento de avaliação de amostras, sua realização deve constar como obrigatória para aprovação do item. Parágrafo único. O procedimento previsto somente deixará de ser executado nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório, respeitando-se, sempre, a isonomia entre os interessados.

Será exigido o envio de amostra neste certame com forma de reduzir a probabilidade de as empresas participantes enviarem produtos que não possuam aderência aos critérios de qualidade exigidos e definidos na tabela 1, que consta a descrição dos itens.

Contudo, caso a marca/modelo, ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, possuir histórico de utilização no CH-UFC e não existir notificações quanto a desvio de qualidade, a exigência de envio de amostra poderá ser dispensada pela equipe de planejamento da contratação.

Troca de Marca

A necessidade da presente contratação decorre da busca por soluções que garantam o abastecimento contínuo dos bens adquiridos, minimizando riscos operacionais e assegurando a efetividade dos serviços prestados pelo CH-UFC. Diante da dinâmica do mercado, torna-se imprescindível a adoção de diretrizes que viabilizem a substituição de marcas em casos excepcionais.

Nos termos do Art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0):

Art. 165, Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

Dessa forma, para garantir a segurança jurídica da contratação e evitar prejuízos operacionais, a substituição de marca poderá ser permitida desde que acompanhada da devida justificativa e suporte documental, assegurando a equivalência técnica e o respeito aos preços praticados no mercado, sem comprometer a qualidade, a vantajosidade e o atendimento à necessidade do CH-UFC

Empresas em consórcio

A utilização de consórcios para a execução é um mecanismo utilizado para aumentar a competitividade ou tornar viável quando se trata de obras de grande vulto ou de alta complexidade.

No caso, não existe essa necessidade, pois o objeto não possui características de alta complexidade ou de necessidade de utilização de tecnologias de domínio restrito. Dessa forma, entendemos não ser vantajosa para o CH-UFC ou mesmo para o aumento da competitividade a participação de empresas consorciadas.

Capacidade econômico-financeira

O art.65 do RLCE informa:

Inc. IV - Capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 9º Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput.

Em relação aos itens, será exigida a comprovação de capacidade econômico-financeira, será solicitado que a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Qualificação Técnica:

Com relação a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Alvará Sanitário e registro dos produtos no Ministério da Saúde/Anvisa, o material objeto da licitação está sujeito ao regime da vigilância sanitária e é passível de regulação pela Anvisa /MS, portanto, os documentos serão solicitados.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)

Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens 1 ao 7 deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme art.32, inciso III da Lei. 13.303 /16.

Art. 32º. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

O parcelamento dos itens 1 ao 7 foi considerado viável tecnicamente e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

GRUPO I

Com o objetivo de adquirir os itens do **GRUPO I (ITENS 8 e 9)**, torna-se imperativo garantir a compatibilidade entre os itens deste conjunto. Na área médica, os itens são utilizados em conjunto, a compatibilidade entre o fragmentador tecidual e a bolsa isolante é fundamental para garantir a segurança dos pacientes. Equipamentos compatíveis minimizam o risco de falhas durante o uso, proporcionando um ambiente mais seguro para os procedimentos médicos. Caso fossem licitados separadamente, poderia ocorrer a aquisição de itens incompatíveis, o que acarretaria prejuízos tanto para os pacientes quanto para a Administração. Diante disso, os itens serão adquiridos de forma agrupada conforme preconiza o inciso II, parágrafo 2 do art. 125 do RLCE.

Art. 125º. do RLCE.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Os itens do **Grupo I** foram agrupados no último pregão 102/2023 realizado pelo CH-UFC e obtiveram êxito no certame, conforme registrado no documento: Relatório SEI(35518848). Isso evidencia que o mercado tem capacidade de atender a essa configuração realizada.

GRUPO II

Objetivando adquirir os itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do **GRUPO II**, por juntos possuírem um valor de referência inferior ao limite estabelecido no art. 79º, incisos II do RLCE. Dessa forma esses itens serão agrupados como forma de aumentar a atratividade e aumentar a probabilidade de redução dos custos para a administração pública e, consequentemente, obter proposta mais vantajosa para o CH-UFC. São itens com baixa competitividade, no último pregão tivemos a participação apenas de 1 empresa, conforme documento SEI (40964491). O valor estimado para esses itens é baixo, conforme documento anterior, o que pode explicar o desinteresse de empresas para disputar os itens. Por isso para atrair mais fornecedores, os itens serão agrupados.

Esse agrupamento não impacta na competitividade do certame, já que o valor combinado dos seis itens não representa barreira de entrada, ainda que a empresa seja de médio ou pequeno porte. Além disso, a empresa que vende um dos itens, também vende os outros.

Art. 4º. do RLCE.

Art. 4º - As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

...

1. parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 79, incisos I e II;

Da leitura do inc. I do art.4 é possível concluir que quando for demonstrado, por meio de pesquisa de preços, que o preço de um item atingir um valor inferior ao limite estabelecido para a dispensa de pequeno valor (ou seja, R\$71.000,00), então, não seria vantajoso licitá-lo de forma isolada.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos valores foi elaborada e está disponível no processo de nº 23533.026071/2024-03. Contudo, como o valor de referência possui caráter sigiloso, esses valores só serão informados em momento definido no edital.

A Equipe de Planejamento de Contratação através do seu representante da UPDE anexou nos autos do processo o demonstrativo do último registro de aquisição e o comportamento no último pregão, documento SEI- 40947704, totalizando com a estimativa de preços. Consta registro, vigência, fornecedor e preço unitário atualizado, que foram extraídos do Sistema Master através da Tela Consulta Licitação para Materiais TO462.

A Equipe de planejamento da Contratação, através de seu representante na Unidade de Planejamento de Compras, foi responsável pela Pesquisa de Preços, inclusive definir, documentar e incluir nos autos o método para estimativa de valores ou meios de previsão de preços referenciais. O Mapa de Preços é categorizado como documento preparatório em alinhamento com a Lei 13.303/2016, como Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH.

A pesquisa de preços foi formulada por meio da realização da pesquisa mercadológica necessária para identificar os preços referenciais dos itens, sempre levando em consideração as características dos materiais que serão solicitados.

10. Limitação participação de outros Órgãos

O decreto 11.462/2023 informa no art.7º que:

Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

Já o § 3º do art.89 do RLCE 2.0 informa que:

As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, **com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh**. Por isso, para esse quesito, sugerimos a seguinte justificativa:

As equipes do CH-UFC responsáveis pelo planejamento, seleção do fornecedor e gestão de atas de registros de preços possuem uma quantidade reduzida de pessoas em suas equipes. Para se ter uma ideia, hoje o SAFS possui sob sua responsabilidade em média 777 atas de registros de preços. Todos os anos esse mesmo quantitativo de atas é gerado a partir de novos processos licitatórios. Dessa forma, se por acaso tivermos um aumento hipotético de 10% das atas com órgãos participantes, já traria um impacto expressivo em nossa capacidade produtiva. Além disso, a equipe do SAD também deve executar atividades na gestão de atas de registro de preços, o que também compromete a capacidade de gerenciamento desta equipe com a quantidade de atas a serem geridas. Por esse motivo, essa EPC pretende limitar a **05 órgãos**, como o número máximo de participantes da ARP, **desde que sejam hospitais da rede Ebserh localizados na região nordeste**;

O motivo para a essa delimitação geográfica é o risco de órgãos de outras regiões do país participarem das IRPs desse CH-UFC e, por isso, ocorrer redução de competitividade do certame ou ainda o aumento do inadimplemento, durante a execução da ARP. Por exemplo, um órgão que esteja no Norte ou no Sul do país, poderá reduzir o interesse das empresas ao participar dos processos licitatórios devido as dificuldades logísticas e geográficas envolvidas no atendimento dos pedidos recebidos.

Uma forma de reduzir os impactos da dispersão geografia e melhorar o retorno para as futuras contratadas, seria prever preços diferentes para objetos entregues em locais diferentes.

Contudo, apesar de o decreto 11.462/2023 prever a utilização desse mecanismo, o parecer jurídico referencial, a partir de uma recomendação da DAI, sugere a não utilização dessa forma de atuação, como pode ser visto no excerto a seguir, retirado do Ofício - SEI 11 (35342102):

O inciso III do Art. 15º trata de características da contratação em motivo amplo que possibilitam o registro de preços diferenciados. Contudo, considerando as características dos processos licitatórios da Rede Ebserh não se vislumbra aplicação coerente e segura para a aplicação dessa diferenciação.

Entende-se que os preços diferenciados em uma mesma contratação seriam aceitáveis em uma contratação ou aquisição centralizada, ainda assim, seria necessário pesar gravemente as vantagens e desvantagens de se aceitar preços distintos uma vez que as contratações centralizadas objetivam ganho em escalas, o que se perde ao se prever preços diferentes em uma mesma contratação (vale dizer, pelo mesmo fornecedor).

Assim, a recomendação da DAI é que essa possibilidade não seja aplicada nas aquisições realizadas individualmente pela Rede, sendo que mesmo nas compras centralizadas pela Sede, serão utilizados outros mecanismos que respondem às especificidades de logística, como a organização de compras em lotes regionais.

Portanto, devido a reduzida capacidade de gerenciamento das equipes, como também devido a possibilidade de redução da competitividade e possibilidade de aumento de inadimplimento por parte das empresas, pretende-se:

limitar o número máximo de participantes em 05 órgãos, desde que sejam hospitais da rede Ebserh localizados na região Nordeste;

não permitir a participação de órgãos de fora da região nordeste, como também não aceitar a inclusão de novos itens ou modificações nas especificações dos itens já informados pela EPC.

Contudo, apesar dessa restrição, caso ocorra a manifestação de outros órgãos que não sejam da rede Ebserh, mas que estejam situados na Região Nordeste, entendemos que essa manifestação pode ser acatada, desde que a solicitação esteja dentro do limite estabelecido e obedecido em ordem de preferência primeiramente todas as solicitações de hospitais da Rede Ebserh (por data de solicitação) e posteriormente os demais interessados.

Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

A solução que atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica com o fornecimento regular dos itens a serem adquiridos por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, conforme definição da Unidade demandante. A contratação atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços do CH/UFC-Ebserh em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde (SUS).

O CH/UFC-Ebserh, através do HUWC e da MEAC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, firmaram através dos Contratos nº 05/2022 e 04/2022, respectivamente, a execução de ações e serviços de saúde, ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde. Os contratos, como instrumento da Contratualização, tem por objeto sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, pela prestação de assistência à saúde, ambulatorial e/ou hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde de população de referência do município de Fortaleza/CE.

A completa descrição da solução, consta desse estudo preliminar, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

Os serviços do CH-UFC são de natureza continuada, uma vez que a necessidade frequente desses serviços para manter as atividades hospitalares, diretamente ligada ao acompanhamento e tratamento de pacientes atendidos tanto em ambulatório quanto na internação do Complexo Hospitalar-UFC.

O fornecedor deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais, as condições de entrega, a validade dos materiais, garantia, às sanções administrativas dentre outras condições que estarão previstas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição também está alinhada ao **Plano Diretor Estratégico - PDE 2024-2028 do CH-UFC/Ebserh** (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/governanca/mapaestrategico-da-rede-ebserh-ch-ufc-2021-2023/mapa-estrategico-2024-2028-hufs.jpg/view>), por meio do objetivo estratégico OE02 – Qualificar o cuidado hospitalar.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente aquisição não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os insumos serão contratados de forma independente.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se através da aquisição /contratação:

1. Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFC (HUWC /MEAC);
2. Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
3. Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
4. Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
5. Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
6. Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
7. Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

14. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:

1. Elaborar descritivos técnicos com padrões mínimos de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado.
2. Contratar de forma a atender os requisitos normativos econômico-financeiros;
3. Identificar o consumo médio dos materiais e o tempo médio de aquisições;
4. . Atentar ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços contido na Norma-SEI no. 2/2019 /DAIEBSERH;
5. Elaborar redação com instruções claras sobre os procedimentos corretos para faturamento de materiais e serviços pela Contratada;
6. Capacitar servidores para fiscalização da execução contratual

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP N° 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível e cabível:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3. que os bens devam ser, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE) e do Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamento, instituído por meio da Portaria-SEI N° 3, de 23/01/2019, para satisfação da demanda.

Os materiais objeto desta contratação deverão, no que couber, atender as normas relativas à:

1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
2. mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
3. utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
4. vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

O CH-UFC/Ebserh adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

1. práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
2. práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
3. coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
4. implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
5. elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

16. Disponibilização das Atas para Adesão

Conforme apontado pelo Acórdão nº 1297/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União é necessário justificar a previsão de Adesão às Atas já no Planejamento da Contratação, sendo assim, a Adesão é justificada com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A previsão de adesão é possível, recomendável pela Administração Central, preferencialmente com destaque para Adesão pelos outros Hospitais da rede EBSEH. Destacamos que a solicitação de Adesão pelos hospitais para outros hospitais da rede deve seguir o rito normal de instrução processual.

17. Nível de Acesso

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016:

“Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MUSE SANTIAGO DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Saúde da Mulher da MEAC do CH-UFC/EBSERH

ADNER NOBRE DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Clínica médica e Clínica Cirúrgica da MEAC

LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Chefe Unidade Do Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - CH-UFC/EBSERH/MEAC

ANDRESSA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA DE LUCENA

Enfermeira Assistencial da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

EMERSON SILVA RIBEIRO

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

CARLOS HENRIQUE BEZERRA CATUNDA

Assistente Administrativo da Unidade Almojarifado e Controle de Estoques do CH-UFC/Ebserh

FABIANE FERREIRA LEO

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto e considerando a análise dos documentos que subsidiaram esse estudo, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida para aquisição dos materiais objeto deste estudo, devendo ser elaborados e/ou anexados os demais documentos acessórios da contratação (Análise de Riscos e outros que se fizerem necessários).

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE ME_EPP.pdf (652.88 KB)

PE CH-UFC	ITEM (582640)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	2	32.416.864/0001-85	IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO	RJ	3	31.282.018/0001-57	BRASIL MED IMPORTA	SP
						39.486.087/0001-94	ALRANTECH IMPORTA	SC
		38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICO	SP		28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PAR	PR
46/2022	7	07.213.544/0001-80	BMR MEDICAL S.A.	PR	1	28.655.764/0001-34	HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	SC
		00.028.682/0001-40	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	SP				
		17.094.914/0001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG				
		18.544.281/0001-09	GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CE				
		22.809.241/0002-08	CARDIOVAS PRODUTOS MEDICOS LTDA	CE				
		23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DF				
		05.329.222/0001-76	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CE				

PE CH-UFC	ITEM (573821)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	2	32.416.864/0001-85	IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO	RJ	3	31.282.018/0001-57	BRASIL MED IMPORTA	SP
						39.486.087/0001-94	ALRANTECH IMPORTA	SC
		38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICO	SP		28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PAR	PR

46/2022	6	17.094.914/0001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG	3	13.175.742/0001-34	VIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG
		18.544.281/0001-09	GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CE		28.655.764/0001-34	HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	SC
		07.213.544/0001-34	BMR MEDICAL S.A.	PR		.045.754/0001-34	EV MEDICA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	CE
		00.028.682/0001-34	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	SP				
		23.651.234/0001-34	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	DF				
		05.329.222/0001-34	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CE				

PE CH-UFC	ITEM (592105)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
46/2022	-	-	-	-	2	0.982.787/0001-34	NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICO	PB
						.956.527/0001-41	ORION COMERCIO	SP
						08.877.271/0001-34	SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	SP

23/2021	-	-	-	-	3	00.059.062/0001	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZA	RJ
						40.982.787/0001	NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICO	PB

PE CH-UFC	ITEM (592419)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	1	38.714.672/0001-33	RCORE INSUMOS MEDICOS L	SP	1	27.523.905/0001-00	BEVIE COMERCIO ATACAD	CE
118/2022	1	66.437.831/0001-33	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG	-	-	-	-

PE CH-UFC	ITEM (592420)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF
102/2023	1	38.714.672/0001	RCORE INSUMOS MEDICOS L	SP	1	27.523.905/0001	BEVIE COMERCIO ATACAD	CE
118/2022	1	66.437.831/0001-33	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MG	2	38.453.466/0001	MAG MED COMERCIO E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	SC
						27.523.905/0001	BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA	CE

PE CH-UFC	GRUPO I (595448) e (595449)							
	DEMAIS	CNPJ	EMPRESA	UF	ME/EPP	CNPJ	EMPRESA	UF

102/2023	1	18.544.281/0 001-09	GASTROVISION	CE	-	-	-	-
UASG: 160399 90027/202 4	1	23.651.234/0 001-02	ARTE IMPLANTES MAT	DF	2	11.400.944/0001	AVMED PRODUTOS	RJ
						38.482.591/0001	SKYLAB COMERCIAL	RJ